

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005185/2024 de 20/06/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2025.

Ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2025, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, **através da Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado pelo Sr. **Simião Corrêa Ximenes** pela portaria 002/2025, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 001/2025, **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Lúcio de Souza Cordeiro**, Portaria nº 049/2025, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Cordoeiro Perrut**, Portaria nº 009/2025, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Camila Maria Tatagiba Silveira**, nomeada pela portaria 005/2025, **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento**, neste ato representado pelo Sr. **Orly Reginaldo da Silva Machado**, nomeado pela portaria 016/2025, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 006/2025, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pela Sra. **Carolina Araújo Britto**, nomeada pela portaria 014/2025, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pelo Sr. **Thaione José de Lima**, nomeado pela portaria 011/2025, **Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representado pelo Sr. **Aloysio José Braga Monteiro Filho**, nomeado pela portaria 008/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0003/2025, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 08.892.066/0001-45, localizada á Travessa Santo Agostinho, nº 25, Frente - Todos os Santos, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pelo Sr. **Nicolas Pinheiro Campanate**, Identidade nº 28.160.055-1, CPF nº 216.213.557-48, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0003/2025, autorizado no processo licitatório nº 005185/2024.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA

MUNICÍPIO DO CARMO
Márcio Lúcio de Souza Cordeiro
Diretor do Gabinete do Prefeito
Port. 049/2025

TECNOS SUPORTE
EMPRESARIAL LTDA
08892066000145

Assinado digitalmente por TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA
Data: 2025.03.11 14:29:23
CPF: 08.892.066/0001-45
Assinado digitalmente por TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA
Data: 2025.03.11 14:29:23
CPF: 08.892.066/0001-45

Comissão Permanente de Licitação.
End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.
Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.
CEP: 28640-000 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO ATÉ 12000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO.(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	18	662,00	11.916,00
2-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12001 BTUS ATÉ 22000 BT - SPLIT/JANELA/TETO.(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	19	764,00	14.516,00
3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22001 BTUS ATÉ 36000 BTUS SPLIT/JANELA/TETO.(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	17	700,00	11.900,00
4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO ACIMA DE 36000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO.(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	07	940,00	9.580
5-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS AJUSTES EM AR-CONDICIONADO DE ATÉ 12000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO.	SERV	52	155,00	8.060,00
6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - PREVENTIVA, LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS AJUSTES EM AR-CONDICIONADO DE 12001 BTUS ATÉ 22000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO.	SERV	43	150,00	6.450,00
7-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, -LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS AJUSTES EM AR-CONDICIONADO DE 22001 BTUS ATÉ 36000 BTUS SPLIT/JANELA/TETO.	SERV	37	190,00	7.030,00
8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - PREVENTIVA, LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS AJUSTES EM AR-CONDICIONADO ACIMA DE 36000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO.	SERV	07	280,00	1.960,00
9-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO ATÉ 12000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO EM ALTURA DE ATÉ 3 PAVIMENTOS/ANDARES. (INCLUSO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO).	SERV	10	700,00	7.000,00
10-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12001 BTUS ATÉ 22000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO EM ALTURA DE ATÉ 3 PAVIMENTOS/ANDARES.(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	07	875,00	6.125,00
11-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22001 BTUS ATÉ 3600 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO EM ALTURA DE ATÉ 3 PAVIMENTOS/ANDARES.(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	07	970,00	6.790,00
12-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO ACIMA DE 36000 BTUS	SERV	02	1.248,50	2.497,00
13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, -LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS AJUSTES EM AR-CONDICIONADO DE ATÉ 12000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO EM ALTURA DE ATÉ 3 PAVIMENTOS/ANDARES.	SERV	19	182,95	3.476,05
14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS AJUSTES EM AR-CONDICIONADO DE 12001 BTUS ATÉ 22000 BTUS - SPLIT/JANELA/TETO EM ALTURA DE ATÉ 3 PAVIMENTOS/ANDARES.	SERV	20	199,00	3.980,00

Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.

Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

**COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO**

15-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,-LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS AJUSTES EM AR CONDICIONADO DE 22001 BTUS ATÉ 36000 BTUS-SPLIT/JANELA/TETO EM ALTURA DE ATÉ 3 PAVIMENTOS /ANDARES.	SERV	10	229,00	2.290,00
16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,-LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS AJUSTES EM AR CONDICIONADO ACIMA DE 36000 BTUS- SPLIT/JANELA/TETO	SERV	04	215,00	860,00
17-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE GÁS-PARA AR CONDICIONADO EM AR CONDICIONADO DE ATÉ 12000 BTUS (INCLUSO O FORNECIMENTO DE GÁS)	SERV	46	250,00	11.500,00
18-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE GÁS-PARA AR CONDICIONADO EM AR CONDICIONADO DE 12001 BTUS ATÉ 22000 BTUS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	35	295,00	10.325,00
19-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE GÁS-PARA AR CONDICIONADO EM AR CONDICIONADO DE 22001 BTUS ATÉ 36000 BTUS(INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	30	350,00	10.500,00
20-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE GÁS-PARA AR CONDICIONADO EM AR CONDICIONADO ACIMA DE 36000 BTUS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO)	SERV	02	582,50	1.165,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

TECNOS SUPORTE
EMPRESARIAL LTDA:
08892066000145

Assinado eletronicamente por TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA 08892066000145
CPF: 08892066000145 - CNPJ: 08892066000145 - Data: 2024-03-11 16:28:45
Assinado eletronicamente por TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA 08892066000145
CPF: 08892066000145 - CNPJ: 08892066000145 - Data: 2024-03-11 16:28:45
Assinado eletronicamente por TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA 08892066000145
CPF: 08892066000145 - CNPJ: 08892066000145 - Data: 2024-03-11 16:28:45

Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.
Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.
CEP: 28640-000 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.

Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

TECNOS SUPORTE
EMPRESARIAL LTDA:
08892066000145



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO do edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0003/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 11 de março de 2025.

Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.
Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.
CEP: 28640-000 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br


TECNOS SUPORTE
EMPRESARIAL
LTDA:
08892066000145



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

MUNICIPIO DO CARMO
Márcio Lúcio de Souza Cordeiro
Diretor do Gabinete do Prefeito
EX-111-249/2025

CONTRATANTE Port. 04
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**TECNOS
SUPPORTE
EMPRESARIAL
LTD.A:**
08892066000145



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº 005185/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DO CARMO

Carolina Araújo Britto

Secretária Munic. de Esporte e Lazer
Port. 014/2025

CONTRATANTE

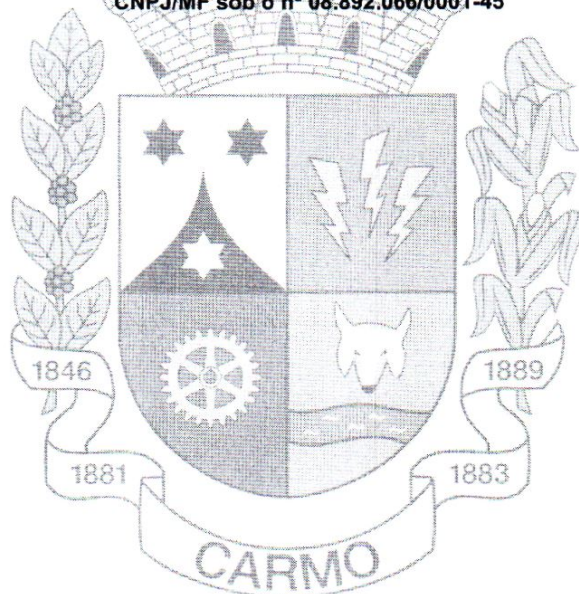
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TECNOS SUPORTE
EMPRESARIAL LTDA:
08892066000145

Assinado digitalmente por TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA:
08892066000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=CARMO, OU=47064072000128, OU=Secretaria
de Recreação Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA:08892066000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.11 18:40:42
Foxit Reader Versão: 9.5.0

EMPRESA CONTRATADA

TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.892.066/0001-45



P R E F E I T U R A
CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comissão Permanente de Licitação.

End.: Praça Princesa Isabel, Número: 15, 2º piso, sala 1.

Centro Administrativo - Bairro: Centro. Cidade: Carmo-RJ.

CEP: 28640-000E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA
CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO